



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00110

Bento Gonçalves, 14 de julho de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 84, de 03/07/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025.

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025.

Justifica o Executivo, que o objetivo do encaminhamento é de adequar a Lei Municipal nº 7.222/2025 ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabelecem o superávit financeiro como a fonte de recursos aplicável à abertura de créditos adicionais decorrentes do cancelamento de Restos a Pagar.

O presente projeto de lei pretende a correção de erro material na redação da Lei.

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como atende o art. 38, inciso II, da Resolução nº 3, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por JAIME ZANDONAI e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 207990-7987 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207990-7987>



CMBGOTJ202600110A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

- assinado eletronicamente -

Jaime Zandonai
Procurador Jurídico

